



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA n° 002/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA n° 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA E A EMPRESA TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

O LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.601.773/0001-22, sediada em Ponta Grossa – PR, na Rua Frederico Bahls, n° 134, CEP 84.010-560, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.441.945/0001-74, sediado(a) na **Rua Presidente Lucena, n° 7150, Bairro Rosas, Estância Velha/RS, CEP n° 93.602-140**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° **1064656414**, expedida pela **SSP/RS**, e CPF n° **746.774.380-72**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico n° 001/2024 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra n° 002/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2024.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote 2 - Uniformes						
N° item	Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qnt.	Valor unitário	Valor
1	Uniforme - Toalha	Toalha de banho. Medidas: 70cm x 130cm Peso: 300 Gramas Gramatura: 340 g/m2 Material: 100% Algodão	Unidade	40	R\$74,99	R\$2.999,60
Total:			R\$ 2.999,60 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)			
Lote 6 – Bolas de Pilates						
N° item	Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qnt.	Valor unitário	Valor
1	Bola de Pilates Média	Bola de Pilates: diâmetro aproximado 65cm	Unidade	4	R\$ 56,25	R\$ 225,00

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Site:
<http://www.ldpg.org.br>



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



2	Bola de Pilates Grande	Bola de Pilates: diâmetro aproximado 75cm	Unidade	4	R\$ 76,25	R\$ 305,00
Total:			R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)			
Lote 8 – Bola de Basquete						
Nº item	Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qnt.	Valor unitário	Valor
1	Bola de Basquete Penalty 7.8 Crossover	Bola de Basquete Oficial do NBB, tamanho 7.8, 100% microfibras, circunferência aproximada de 74,9 a 78 cm e peso aproximado de 567 a 650 g.	Unidade	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Total:			R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)			
Lote 9 – Diversos						
Nº item	Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qnt.	Valor unitário	Valor
1	Disco de equilíbrio	Disco de Equilíbrio - confeccionado em plástico ABS, Cor Preta, diâmetro aproximado de 39 cm.	Unidade	8	R\$ 119,82	R\$ 958,56
2	Escudo Aparador de chutes	Escudo Aparador de Chutes para diminuir o impacto sentido pelo treinador.	Unidade	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
3	Faixa elástica - Superband (cj com 5 un)	Conjunto de Faixas para Exercício composto por 5 (cinco) superbands, com intensidades diferentes.	Conjunto	20	R\$ 659,90	R\$ 13.198,00
4	Faixa elástica - Superband (un)	Faixa elástica para exercício - cores e intensidades diversas. Tensão Forte.	Unidade	2	R\$ 112,30	R\$ 224,60
5	Fita de Suspensão	Fita de suspensão de uso funcional de aproximadamente 3m x 25mm e fabricada em 100% de poliéster.	Unidade	3	R\$ 159,90	R\$ 479,70

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



Site:
<http://www.ldpg.org.br>

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



6	Mini Trampolim	Mini trampolim 32 molas confeccionado em ferro com suporte de segurança, 5 pés com ponteira em pvc anti-derrapante e lona em tecido Sanet.	Unidade	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
7	Roda de abdominal	Roda de exercício abdominal composta por barra de ferro e roda de plástico ABS com borracha.	Unidade	4	R\$ 64,32	R\$ 257,28
8	Corda de pular	Corda de pular feita de aço coberto com pvc e alumínio com rolamento com comprimento de 3m.	Unidade	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
9	Rede para aro de basquete	Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas.	Par	6	R\$ 96,84	R\$ 581,04
10	Aro de basquete - frontal e lateral	Aro de basquete 180°, marca Pequita, anel multidirecional tipo breakaway, padrão para o super sam, sam 325 e sam 245, padrão de competição de alta classe FIBA, mecanismo de travação positivo ajustável, o aro rompe tanto na frente como lateralmente, sem ganchos para fixar a rede. Número de alças para redinha com 12 pontos de fixação	Par	2	R\$ 2.175,01	R\$ 4.350,02
Total:			R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)			
Total Geral:			R\$ 30.429,60 (trinta mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/03/2024 e encerramento em 30/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.429,60 (trinta mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Site:
<http://www.ldpg.org.br>



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes dados: “Pagamento referente à aquisição de itens conforme o Termo de Contrato de Compra e Venda nº 002/2024, Pregão Eletrônico 001/2024 e Termo de Execução 39/2021 celebrado entre Comitê Brasileiros de Clubes e Liga Desportiva de Ponta Grossa, conforme disposições do Ato Convocatório nº 09 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes.”

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco: 0748 – Sicredi / Agência: 0101/ Conta: 27412-7.

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Site:
<http://www.ldpg.org.br>



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Site:
<http://www.ldpg.org.br>



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Site:
<http://www.ldpg.org.br>



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Ponta Grossa-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ponta Grossa-PR, 27 de março de 2024.

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Site:
<http://www.ldpg.org.br>



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



IVAN DIAS DE
ASSUNCAO
JUNIOR:92687865915

Assinado de forma digital por
IVAN DIAS DE ASSUNCAO
JUNIOR:92687865915
Dados: 2024.03.28 18:44:37
-03'00'

IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO JUNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

ANDRE ELIAS STOLBEN
SCHILLING:746774380
72

Digitally signed by ANDRE ELIAS
STOLBEN
SCHILLING:74677438072
Date: 2024.03.27 15:17:30 -03'00'

ANDRE ELIAS STOLBEN SCHILLING
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KARIN CRISTIANI
STAUDT:000893
93066

Digitally signed by
KARIN CRISTIANI
STAUDT:00089393066
Date: 2024.03.27
15:17:56 -03'00'

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 75.601.773/0001-22



Telefone:
(42) 9 9984-0196



Administrativo:
contato.ldpg@ldpg.org.br



Endereço:
Rua Frederico Bahls, 134
Ponta Grossa - PR
CEP: 84010-560



Site:
<http://www.ldpg.org.br>

Diretoria:
ldpg@ldpg.org.br